

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

- **Passo 1** Preencher todas as linhas em branco;
- **Passo 2** Imprimir o voto e assinar, ou assiná-lo digitalmente, através de plataforma compatível (ex.: DocuSign, ClickSign, D4Sign, Adobe Reader etc.);
- **Passo 3** Encaminhar a manifestação para a Trustee DTVM via correios ou e-mail, junto ao(s) documento(s) elencado(s) no item “Instruções Gerais”.

Correios:

A/C.: Trustee DTVM – Jurídico de Fundos de Investimento

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
CEP 04538-133 – Itaim Bibi, São Paulo/SP

E-mail:

Encaminhar o voto assinado (física ou digitalmente) para o e-mail assembleiasfundos@trusteedtvm.com.br, com o assunto “Manifestação de Voto para a **Consulta Formal do Mérito Fundos e Ações Imobiliárias Fundo de Investimento Imobiliário – FII**”

INSTRUÇÕES GERAIS

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral **Extraordinária** de Cotistas ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, portando os seguintes documentos: **(a) se Pessoas Físicas:** documento de identificação com foto; **(b) se Pessoas Jurídicas:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); **(c) se Fundos de Investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo que esteja disponível para consulta pública na CVM e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá

apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas poderão manifestar seu voto por meio de comunicação escrita ou eletrônica, inclusive assinar a Consulta Formal em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, até mesmo os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, desde que recebida pela Administradora até o dia da data prevista para a realização da Consulta Formal, nos termos do item 10.6.1 do Regulamento do Fundo.

_____, ____ de ____ de ____.

À

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Trustee DTVM” ou “Administradora”)

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A

CEP 04538-133 – Itaim Bibi, São Paulo/SP

Ref.: [Assembleia Geral Extraordinária] de Cotistas do **MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.367.369/0001-76 (“Fundo”), a ser realizada através de Consulta Formal, .

Prezados Senhores,

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____
_____ manifesta, na qualidade de Cotista do Fundo, voto em atenção à Assembleia supracitada, conforme segue:

(i) Deliberar sobre a substituição da Administradora pela **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/Me sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme o Ato Declaratório nº 19.203, de 26 de outubro de 2021, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1308 – Cj. 71, Vila Olímpia, CEP 04548-004, como administradora do Fundo (“Nova Administradora”), para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, com a consequente aprovação da situação do conflito de interesses oriunda da contratação da Nova Administradora pelo Fundo, nos termos do artigo 34 e inciso IX do artigo 35 da Instrução CVM 472, uma vez que esta é empresa ligada a Gestora do Fundo;

Voto do Cotista: () Aprovar () Rejeitar () Abster-se de votar

(ii) Em caso de aprovação do item (i) pelos Cotistas, deliberar pela aprovação dos dispositivos do regulamento do Fundo, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** modificação da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora; **(b)** substituição da atual instituição administradora do Fundo; **(c)** a alteração do artigo 9.3. item (i) alínea 'a' para que as novas emissões seja considerado a média do preço de fechamento das cotas do Fundo negociados na B3, referente os 10 (dez) dias imediatamente anteriores à data do comunicado do Fundo sobre a emissão das novas cotas objeto da oferta; **(d)** a adaptação/alteração do inteiro teor do regulamento aos padrões do Novo Administrador, bem como a consolidação do regulamento do Fundo para refletir a substituição da Administradora; e **(e)** deliberar sobre a ratificação da aprovação concedida conforme compromisso assumido com a Divisão de Fundos Listados e de Participação DLIP/SIN/CVM no âmbito do registro da 2ª emissão de cotas do Fundo, a respeito da possibilidade de aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento imobiliário ("FII") ou fundos de investimento constituídos conforme a Instrução CVM nº 555 ("FI 555"), geridos e/ou administrados pela Gestora e/ou a Nova Administradora, atuais ou futuros, desde que tais fundos sejam negociados em bolsa de valores ou sejam fundos abertos e, observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento, de forma a observar o item 6.3.9 do Ofício-Circular CVM/SIN/Nº 5, de 21 de novembro de 2014. A despeito da deliberação (ii).(e) acima, os fundos abaixo mencionados poderão ser objeto de investimento pelo Fundo: (A) O fundo Mérito Desenvolvimento Imobiliário I FII – Fundo de Investimento Imobiliário (CNPJ/ME 16.915.968/0001-88; (B) Fundo de Investimento Imobiliário que seja constituído, administrado e/ou gerido pela Nova Administradora e/ou Gestora que seja negociado em bolsa e destinado a investidores de público em geral e que tenha por política de investimento a alocação de recursos preponderantemente em certificados de recebíveis imobiliários (CRI); (C) Fundo de Investimento Imobiliário que seja constituído, administrado e/ou gerido pela Nova Administradora e/ou Gestora que seja negociado em bolsa e destinado a investidores de público em geral e que tenha por política de investimento a alocação de recursos preponderantemente em imóveis para renda ou para venda; e (D) Fundo de Investimento constituído conforme instrução CVM nº 555, que seja administrado e/ou gerido pela Nova Administradora e/ou Gestora, que atenda a necessidade de liquidez do Fundo.

Voto do Cotista: () Aprovar () Rejeitar () Abster-se de votar

Atenciosamente,

(Assinatura do Cotista)

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone: _____